

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (39) do processo de Pregão Eletrônico nº 107/2017, Processo de Registro de Preços nº 146/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 02/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VILSON DA SILVA BRUM** CNPJ nº 11.038.785/0001-08, representado pelo Sr(a). **Vilson da Silva Brum**, à saber
- 1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
05	800	CX	AGULHA DESC. 25 X 7.0 C/ 100UN COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRI FACETADO E SILICONIZADO. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CAIXAS COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$7,99	R\$ 6.392,00
07	6.000	UN	FRASCO ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAL; COM CAPACIDADE DE 300ML DE DIETA LÍQUIDA. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; GRADUADO COM ESCALA DE 10ML EM 10ML CRESCENTE E DECRESCENTE. PRODUTO UNITARIZADO EMBALADO EM PLÁSTICO PARA GARANTIA DA HIGIENE. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. TAMPAROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	BIOBASE	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
10	300	CX	SERINGA 03 ML AGULHADA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 CX C/ 100UN	DESCARPACK	R\$32,66	R\$ 9.798,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 25.790,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.2213.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 107/2017.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 107/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Viviane Cristine Ribeiro Duarte Mota representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Vilson da Silva Brum**, representando a detentora.

Itajubá, 05 de janeiro de 2018.

VILSON DA SILVA BRUM
Vilson da Silva Brum
Detentora da Ata